
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043.2021.CPL.PE.0002.CTM

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA – CTM, empresa pública multifederativa, inscrito no CPNJ nº 10.309.806/0001-10, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, torna público que, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instituída através da Portaria SAD nº 1021, de 14 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500073.000299/2021-46, e com a respectiva autorização da autoridade da Diretoria da Presidência do CTM e do Presidente da Câmara de Programação Financeira – CPF da Secretaria da Fazenda (SEI ID 12047734), realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, e demais normas aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/05/2021 às 09h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2021 às 09h05 mim	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2021 às 09h10min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): Alan Simão	Email: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-5520/31825535	
Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação da Prestação de Serviços de **Controle, Operação e Fiscalização de Portarias**, visando atendimento das necessidades específicas dos acessos nas estações de BRT do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM conforme as disposições contidas no Termo de Referência, ANEXO I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no sistema PE-Integrado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão discriminados conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO

CATEGORIAS	QTDE.	JORNADA	SINDICATO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO GLOBAL ANUAL
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	24	12 horas diárias	STELMOAIC	R\$ 7.203,78	R\$ 172.885,92	R\$ 2.074.631,04

1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação anual é estimada em R\$ 2.074.631,04 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00.

ATIVIDADE (A) nº 15.453.1086.3877.000

FONTE: 0101 – (Apoio Administrativo – Prestação de serviços Terceirizados no CTM)

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ** assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.8.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar, conforme Lei nº 8.666/1993, ou empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, de acordo com Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação ou ainda:

- a) Suspensa pelo CTM;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.8.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM,;

- 3.8.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.6.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.8.7.** Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.8.** Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.8.9.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.8.10.** A licitante **optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.8.11.** A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

3.9. Aplica-se a vedação também nas seguintes situações:

3.9.1. a contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.9.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente do CTM;
- b) empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.

3.9.3. a empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13 h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede do Consórcio Grande Recife-CTM.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.2.5. O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no item 6.

4.2.6. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.2.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão se alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.4. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com

envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.4.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.4.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.4.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.5. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.9. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.10. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I), bem como nas Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços (Anexo II), considerando as normas coletivas de trabalho aplicáveis ao licitante e vigentes à época da elaboração das referidas planilhas.

6.3. Nos casos em que a Convenção Coletiva de Trabalho seja revogada no curso da licitação, ou quando houver reajuste no salário mínimo nacional que possa repercutir no caso em concreto, caberá ao Licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, pleitear o reajuste decorrente da Convenção Coletiva mais recente, na forma prevista no item 22 deste Edital.

6.4. Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS MENSAIS do item do objeto licitado.

6.5. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.6. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Consórcio Metropolitano de transporte - Grande Recife, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital.

7.3. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando a pregoeira a examinar as propostas.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, e a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.
- 9.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.
- 9.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.5.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

- 9.16.** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 9.17.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo a pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 9.18.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 9.19.** Decidida a aceitação da proposta, a pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 9.20.** A pregoeira poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a pregoeira, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 9.21.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.23.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.24.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.25.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 10.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.4, 3.8.5, 3.8.6, 3.8.7, 3.8.8, 3.8.9, 3.9 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será **DESCCLASSIFICADA**, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTES EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail cpl@granderecife.pe.gov.br, no prazo MÁXIMO de 04 (QUATRO) horas úteis, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

12.3. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.4. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.5. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8. Na hipótese prevista no item 12.3, a Pregoeira convocará as licitantes declaradas vencedoras para apresentarem novas **PROPOSTAS COM REDUÇÃO DOS VALORES INICIALMENTE OFERTADOS, ENVIANDO-AS PARA O E-MAIL DA COMISSÃO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, COM CÓPIA PARA O E-MAIL cpl@granderecife.pe.gov.br, NO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS ÚTEIS IMPRORROGÁVEIS**, contadas a partir do requerimento.

12.9. O pregoeiro solicitará ainda o ajuste dos preços nos campos específicos do sistema PE-INTEGRADO, quando da verificação da aceitabilidade da nova proposta, sem prejuízo de eventuais diligências que se façam necessárias.

12.10. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.10.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, **diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.10.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.10.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados .

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Planilha de composição de custos e formação de preços – devidamente preenchida na forma do Anexo II – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.

13.2.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá especificar remuneração, encargos, materiais, equipamentos, tributos e demais custos inerentes à contratação.

13.2.3. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação, devendo observar também os termos do Decreto Estadual nº 49.104/2020.

13.2.4. Documento apto a atestar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

13.2.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. A Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SAD, do CTM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os paradigmas de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.7. A **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.2 e subitens deste instrumento convocatório.

13.8. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.10.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.10.3. Levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;

13.10.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.10.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.10.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.10.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.10.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.10.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.10.10. Estudos setoriais;

13.10.11. Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;

13.10.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.10.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.11. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.12. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

13.14. Em atendimento ao Decreto Estadual n.º 49.103/2020, as licitantes sujeitas à apuração pelo regime do lucro presumido deverão prever de forma destacada, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL sobre o percentual do lucro, na sua formação do preço.

13.15. O pregoeiro poderá solicitar o relatório Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais DCTF da última competência, a fim de comprovar o regime de tributação.

13.16. A inexecutabilidade da proposta de preços também será considerada quando a margem de lucro da empresa não demonstre a cobertura dos custos referentes aos tributos do IRPJ e da CSLL.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Declaração de comprovação que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

14.4.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de profissionais constante no objeto da licitação.

14.4.3. Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

14.4.4. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Estado.

14.4.5. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

14.4.5.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

14.4.5.2. Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

14.4.6. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas

em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.3. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5.6. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.5.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.5.8. As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

14.5.9. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.5.10. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

14.5.10.1. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.10.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14.5.10.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14.5.10.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.10.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.5.11. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14.5.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.13. No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

14.5.14. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.5.15. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.5.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5.18. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados no item 14.3. e subitens deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.5.19. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5.20. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.5.18.

14.5.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.5.23. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pela pregoeira, mediante consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br/efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7. A pregoeira disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.5. Para efeito de Recurso, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

16.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.,

16.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** deverá, quando convocada, assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.3. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.5. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.6. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste Contrato, prestará, após 30 (trinta) dias úteis da data de assinatura do Presente Instrumento, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária.

18.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o Contrato e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

18.3. Com relação à situação supracitada, em não ocorrendo o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes do Contrato até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a

garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG nº 03, 16 de outubro de 2009;

18.4. Sempre que necessário poderá ocorrer a complementação da garantia, assim como sua atualização.

19. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

19.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em até 05(cinco) anos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

20.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.3. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Compras do CTM;

20.4. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo estipulado a partir da notificação deste Consórcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá a CONTRATANTE proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

20.5. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, o CTM notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo determinado;

20.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

21.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/

Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.

21.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

21.5. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato;

21.6. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

21.7. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

21.8. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

21.9. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

21.10. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

21.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 18.5.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

21.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

22.1. De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

22.1.1. O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

22.1.2. O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

22.1.3. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

22.1.4. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este edital.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Ficará responsável pela gestão do contrato Filipe Vasconcelos de Albuquerque e a fiscalização do contrato por Karina de Souza Praxedes, ambos do CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA – CTM.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Com fundamento no artigo 201 e seguinte do Regulamento interno de compras do CTM, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CAD-FOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

25.1.1. Apresentar documentação falsa;

25.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.3. Falhar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

25.2. O retardamento da execução previsto no subitem 25.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

25.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;

25.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

25.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 25.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

25.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 25.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 25.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

25.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 25.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

25.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

-
- 25.7.** As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 25.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.
- 25.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.10.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 25.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 25.12.** Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 25.13.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 25.11 e 25.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 25.14.** Decorrido o prazo previsto no item 25.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 25.15.** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.2.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 26.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.5.** A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 26.6.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

26.7. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.8. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.9. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.10. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeira, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

26.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras do CTM e demais normas que regem a matéria.

26.12. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CTM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Matriz de Risco.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro do Recife – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de abril de 2021.

ALAN SIMÃO DOS SANTOS

Pregoeiro da CPL/CTM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação da Prestação de Serviços de **Controle, Operação e Fiscalização de Portarias**, visando atendimento das necessidades específicas dos acessos nas estações de BRT do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM conforme as disposições contidas neste Termo de Referência, no(s) endereço(s) informado(s) abaixo:

ESTAÇÕES DE BRT		
CORREDOR NORTE / SUL		
UNIDADE	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
01	Cruz de Rebouças	Corredor de ônibus da BR-101 – Norte, lado oposto ao nº 34, Igarassu.
02	Abreu e Lima	Corredor de ônibus da BR-101 (Paulista), com passarela anexa ao TI Abreu e Lima, Jaguaribe, Paulista.
03	North Way (Em Construção)	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao Shopping Norte Way, Paulista Centro, Paulista.
04	José de Alencar	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 125, Torres Galvão, Paulista.
05	São Francisco	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 534, Torres Galvão, Paulista.
06	Hospital Central	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 1066, Torres Galvão, Paulista.
07	São Salvador do Mundo	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao Cemitério Morada da Paz, Cidade Tabajara, Paulista.
08	Cidade Tabajara	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 29, Cidade Tabajara, Olinda.
09	Jupirá	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 4987, Cidade Tabajara, Olinda.
10	Aluísio Magalhães	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, em frente ao nº 1970, Cidade Tabajara, Olinda.
11	Bultrins	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 2944, Bultrins, Olinda.
12	Quartel	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 4186, Ouro Preto, Olinda.
13	Sítio Histórico	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 4186, Ouro Preto, Olinda.
14	Mathias de	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao Atacadão

	Albuquerque	Hipermercado, Varadouro, Olinda.
15	Kennedy	Corredor de ônibus da Rodovia PE-15, lado oposto ao nº 566, Varadouro, Olinda.
16	Complexo de Salgadinho	Faixa Exclusiva de ônibus do Complexo de Salgadinho, Av. Gov. Agamenon Magalhães, lado oposto ao nº 64, Salgadinho, Olinda.
17	Espaço Ciência (Em Construção)	Faixa Exclusiva de ônibus do Complexo de Salgadinho, Av. Gov. Agamenon Magalhães, lado oposto ao Centro de Convenções, Salgadinho, Olinda.
18	Tacaruna	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 1862, lado oposto a Praça do Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife.
19	Santa Casa de Misericórdia	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 1387 - Compesa, lado oposto a Praça do Onze de Julho, Santo Amaro, Recife.
20	Araripina	Av. Cruz Cabugá, lado oposto ao nº 555, Santo Amaro, Recife.
21	IEP	Av. Cruz Cabugá, lado oposto a Igreja Assembleia de Deus, Santo Amaro, Recife.
22	Estação 13 de maio	Rua do Hospício, lado oposto ao Parque Treze de Maio, Santo Amaro, Recife.
23	Riachuelo	Rua do Riachuelo, em frente ao nº 185, Boa Vista, Recife.
24	Praça da República	Av. Dantas Barreto, lado oposto a Praça da República, Santo Antônio, Recife.
25	Nossa Senhora do Carmo	Av. Dantas Barreto, lado oposto ao nº 569, Santo Antônio, Recife.
26	Maurício de Nassau	Av. Martins de Barros, lado oposto ao nº 387, Santo Antônio, Recife.
27	Istmo do Recife	Rua Cais do Apolo, lado oposto ao Estacionamento Polícia Federal, Recife Antigo, Recife.
28	Forte do Brum	Rua Cais do Apolo, lado oposto ao Estacionamento Prefeitura do Recife, Recife Antigo, Recife.
CORREDOR LESTE / OESTE		
UNIDADE	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
29	Areinha	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto ao nº 386, Várzea, Recife.
30	Barreiras	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Várzea, Recife.
31	Pe. Cícero	Corredor de ônibus da PE-05, Rua Joaquim Ribeiro, lado oposto ao nº 330, Várzea,
32	Capibaribe	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado da Caxangá, Cordeiro, Recife.
33	Eng. Poeta	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto

		ao Caxangá Golf Country Club, Cordeiro, Recife.	
34	Riacho do Cavouco	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado CDU, Cordeiro, Recife.	
35	BR - 101	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado CDU, Cordeiro, Recife.	
36	Estação Elevado do Bom Pastor (EM CONSTRUÇÃO)	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, Elevado próximo ao nº 3564, Cordeiro, Recife.	
37	Caiara	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 3055, Zumbi, Recife.	
38	Parque do Cordeiro	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 2471, Zumbi, Recife.	
39	Forte do Arraial	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 1985, Madalena, Recife.	
40	Getúlio Vargas	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao Terminal Integrado Getúlio Vargas, Madalena, Recife.	
41	Zumbi	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 833, Madalena, Recife.	
42	Abolição	Corredor de ônibus da PE-05, Avenida Caxangá, lado oposto ao nº 125, Madalena, Recife.	
43	Benfica	Rua Benfica, lado oposto ao Supermercado Extra, Madalena, Recife.	
44	Derby Módulo I e II	Praça do Derby, Derby, Recife.	
45	Soledade	Av. Conde da Boa Vista, em frente ao nº 1099, Boa Vista, Recife.	
46	Rua do Hospício	Av. Conde da Boa Vista, em frente nº 390, Boa Vista, Recife.	
47	Guararapes MÓDULO I e II	Avenida Guararapes, lado oposto aos Correios, Santo Antônio, Recife.	

2. Da Modalidade de Licitação

2.1. Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

3. Do Regime de Execução e Critério de Julgamento

3.1. Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço global.

4. Do Pagamento

- 4.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- 4.2.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.3.** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital.
- 4.4.** Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato;

- 4.6.** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.
- 4.7.** Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.
- 4.8.** Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.
- 4.9.** A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.
- 4.10.** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.
- 4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 4.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

4.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5. Do reajuste contratual

5.1. De acordo com o art. 5º da Lei Estadual nº 12.525/03, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

- a) O montante "A" da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual nº 12.525/03, alterado pela Lei Estadual nº 15.834/16.
- b) O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual nº 12.525/03, alterado pela Lei Estadual nº 15.834/16.

5.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

5.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6. Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

-
- II. Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
 - III. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
 - IV. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- I. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços.
- II. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- III. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- IV. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- V. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- VI. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.
- VII. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
- VIII. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
- IX. Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- X. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.
- XI. Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
- XII. Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento

contratual e determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores.

6.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

- I. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
- II. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- III. Emitir avaliação da qualidade do serviço.
- IV. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- V. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- VI. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- VII. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- VIII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- IX. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- X. Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço.
- XI. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrato.

7. Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

- 7.1.** Os serviços serão prestados, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em regime e no(s) período(s) definido(s) abaixo:
- 7.2.** Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição:
 - I. Posto 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a domingo (composto por dois homens em jornada de 12X36 horas).

-
- 7.3.** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;
- 7.4.** A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, competindo a estes:
- I. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
 - II. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;
 - IV. Estar capacitado para operar equipamentos de controle de acesso;
 - V. Permitir o ingresso nas Estações de BRT somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas como também usuários de transporte após o devido pagamento da tarifa de transporte;
 - VI. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
 - VII. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;
 - VIII. Não realizar vistoria em pessoas, veículos ou material que esteja sendo transportado;
 - IX. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;
 - X. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;
 - XI. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados e visitantes, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando-as à CONTRATANTE;
 - XII. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de ordem no local;
 - XIII. Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 - XIV. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - XV. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;
 - XVI. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - XVII. Comunicar à CONTRATANTE aglomeração de pessoas junto ao posto;
-

-
- XVIII.** Não interferir em qualquer discussão ou desentendimento que ocorra no posto de serviço;
- XIX.** Repassar para o porteiro que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- XX.** Não cumprir qualquer determinação que possa colocar em risco o profissional terceirizado ou qualquer pessoa que esteja na portaria;
- XXI.** Não cumprir qualquer determinação que seja contrária as descritas no presente Termo de Referência;
- XXII.** Prestar atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

7.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

7.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. Obrigações e responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- I.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I deste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE.
- II.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- III.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- IV.** Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
- V.** Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme o item IV;
- VI.** Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
- VII.** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- VIII.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

-
- IX.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- X.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- XI.** Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos.
- XII.** Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- XIII.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- XIV.** Designar responsável para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas.
- XV.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE.
- XVI.** Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- XVII.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

UNIFORMES (por funcionário)

- i. 02 calças sociais a cada 08 meses;
- ii. 02 camisas sociais manga curta a cada 06 meses;
- iii. 01 cinto de nylon a cada 12 meses;
- iv. 01 par de sapatos/tênis a cada 06 meses;
- v. 01 boné a cada 12 meses;
- vi. 01 jaqueta/japona a cada 36 meses (somente para postos noturnos).

EQUIPAMENTOS

- i. Livro de Ocorrência;
- ii. Apito com cordão;
- iii. Lanterna recarregável (somente para postos noturnos).

- XVIII.** Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituído sempre que necessário.

-
- XIX.** Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade.
- XX.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos.
- XXI.** Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- XXII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- XXIII.** Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados.
- XXIV.** Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado.
- XXV.** Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame.
- XXVI.** Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;
- a.** O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.
- XXVII.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- XXVIII.** Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- XXIX.** Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos.
- XXX.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:
- a.** Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- b.** Utilizar, sempre que possível, a luz natural.

XXXI. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

XXXII. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

9.1. A contratante obriga-se a:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- II. Efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- III. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- IV. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- V. Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência.
- VI. Encaminhar à CONTRATADA Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal.
- VII. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.
- VIII. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

- IX. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

10. Qualificação Técnica:

10.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

10.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados,

com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de profissionais constante no objeto da licitação.

10.3. Será aceito o somatório de atestados de **períodos concomitantes** para comprovar a capacidade técnica.

10.4. Caso seja(m) apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica referente(s) a áreas limpas (m²), será feita a conversão para postos de trabalho de acordo com as produtividades constantes nos estudos técnicos da Secretaria de Administração do Estado.

10.5. Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**:

- a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- b) Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), a Pregoeira poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.3. A certidão descrita no subitem 11.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

- 11.6.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 11.7.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 11.8.** As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, que foi inserido no sistema SPED, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;
- 11.9.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
- 11.10.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

a) Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Fórmulas:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 11.11.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.
- 11.12.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

- 11.13.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balanços ou balanços provisórios.
- 11.14.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).
- 11.15.** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.
- 11.16.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.17.** No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.
- 11.18.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 11.19.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 11.20.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 11.21.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 11.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou

12. Garantia de Execução do Contrato

- 12.1.** Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.3030, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.
- 12.2.** Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada

em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.

12.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no o artigo 70, § 4º, da Lei nº 13.3030.

10.4.1 A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato e somente e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

12.5. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

13. Das Penalidades Relativas à Formalização e à Execução Contratual

13.1. Com fundamento no artigo 201 e seguinte do Regulamento interno de compras do CTM, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CAD-FOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos: Apresentar documentação falsa;

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
2. Falhar na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Deixar de entregar documentação exigida no contrato;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Fizer declaração falsa;
7. Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

13.2. O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela Administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- II. Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela Administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

13.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.6.

13.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do item 13.6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU INFRAÇÃO	DA	PONTOS INFRAÇÃO	DA
1		2	
2		3	
3		4	
4		5	
5		8	
6		10	

13.5. O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.4 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições,	2	Por dia e por ocorrência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

13.7. As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

13.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

13.12. Caso a faculdade prevista no item 13.10 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

13.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.11 e 13.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

13.14. Decorrido o prazo previsto no item 13.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

13.15. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

14. Disposições gerais

- 14.1.** Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CONTRATANTE perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
- 14.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 14.3.** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a. Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
 - b. Às normas da ABNT;
 - c. Às disposições legais do Estado de Pernambuco;
 - d. Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - e. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - f. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - g. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 14.4.** Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 14.5.** Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.
- 14.6.** Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA – CTM, como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, detém atualmente a gestão de 27 (vinte sete) terminais integrados e 47 (quarenta e sete) estações de BRTs, das quais 03 estão em construção. Os terminais integrados foram construídos em sua grande maioria há mais de 20 anos e as estações de BRTs foram construídas a partir de 2014, por onde passam, diariamente, milhares de pessoas.

Atualmente, não existe nenhum contrato de empresa especializada em terceirização, para prestação de serviço de portaria nas estações de BRT e esta necessidade de cobertura presencial das Estações se dá pelo fato de não só coibir o acesso irregular de pessoas nas Estações como também para suprir a necessidade de efetivo para proceder à abertura e fechamento das mesmas.

Essa contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em portaria, observadas as exigências legais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal, deste Órgão, para realização dessa atividade, já que o cargo supracitado para contratação não fazem parte do plano de cargo e carreira do órgão.

Desta forma justifica-se contratação de empresa especializada em terceirização, para prestação de serviço de portaria, visando atendimento das necessidades específicas das estações de BRT.

2. Do Prazo Contratual

- a) O contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71, da Lei nº13.303;
- b) O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

3. Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

- a) Os serviços serão prestados, nos locais discriminados pela CONTRATANTE, em regime e nos períodos:

I. Posto 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a domingo.

- b) Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de (01 a 02 horas) para almoço/descanso;
- c) Os Postos de 12 horas diárias – Noturno – Segunda-feira a domingo das 19:00h às 07:00h;
- d) Estes horários poderão ser ajustados, atendendo a carga horária e especificações de custos, caso o contratante tenha necessidades operacionais das Estações.
- e) Os serviços serão executados de maneira ininterrupta (**somente se houver inclusão de substituto no intervalo intrajornada**).

4. Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

- a) O valor estimado para a contratação é de no valor estimada em R\$ 2.074.631,04 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos), o que corresponde um valor mensal de R\$ 172.885,92 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente a 12 (doze) meses.

5. Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Fonte: 101; Unidade Orçamentária: 050500; Elemento de Despesa: 3.3.90.00; Atividade (Programa de Trabalho): 15.453.1086.3877.0000.

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6. Do Endereço de Entrega da Nota Fiscal

6.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Cais de Santa Rita, nº 600, Santo Antônio, Recife-PE, CEP 50.020-360.

7. Do Gestor e do Fiscal do Contrato

7.1 Ficará responsável pela gestão do contrato Filipe Vasconcelos de Albuquerque e a fiscalização do contrato por Karina de Souza Praxedes, ambos do CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA - CTM.

1 Do Demonstrativo dos Cálculos da Contratação e áreas**QUADRO 1**

UNIDADE 01:	Estação Cruz de Rebouças
-------------	--------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 02:	Estação Abreu e Lima
-------------	----------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 04:	Estação José de Alencar
-------------	-------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 05:	Estação São Francisco de Assis
-------------	--------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 06:	Estação Hospital Central
-------------	--------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 07:	Estação São Salvador do Mundo
-------------	-------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 08:	Estação Cidade Tabajara
-------------	-------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 09:	Estação Jupirá
-------------	----------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 10:	Estação Aluísio Magalhães
-------------	---------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 11:	Estação Bultrins
-------------	------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 12:	Estação Quartel
-------------	-----------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 13:	Estação Sítio Histórico
-------------	-------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 14:	Estação Matias de Albuquerque
-------------	-------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 15:	Estação Kennedy
-------------	-----------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 16:	Estação Complexo de Salgadinho
-------------	--------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 18:	Estação Tacaruna
-------------	------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 19:	Estação Santa Casa de Misericórdia
-------------	------------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 20:	Estação Araripina
-------------	-------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 21:	Estação IEP
-------------	-------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 22:	Estação 13 de Maio
-------------	--------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 23:	Estação Riachuelo
-------------	-------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 24:	Estação Praça da República
-------------	----------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 25:	Estação Nossa Senhora do Carmo
-------------	--------------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 26:	Estação Maurício de Nassau
-------------	----------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 27:	Estação Istmo do Recife
-------------	-------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 28:	Estação Forte do Brum
-------------	-----------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 29:	Estação Areinha
-------------	-----------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 30:	Estação Barreiras
-------------	-------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 31:	Estação Padre Cícero
-------------	----------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 32:	Estação Capibaribe
-------------	--------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 33:	Estação Engenho Poeta
-------------	-----------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

UNIDADE 34:	Estação Riacho do Cavouco
-------------	---------------------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	00

UNIDADE 35:	Estação BR-101
-------------	----------------

POSTOS	QUANTITATIVO
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	01

QUADRO RESUMO

POSTOS	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTITATIVO (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA R\$ (2)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA R\$ (3) = (2) x 12	TOTAL DO ITEM (4)=(1) X (2) R\$
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	216571-6	24	7.203,58	86.442,96	172,885,92
VIGILÂNCIA – PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$					2.074.631,04

Recife, 30 de Março de 2021

Filipe Vasconcelos de Albuquerque
Gerência Operacional e Logística - Terminais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:		CARGO: () GESTOR DO CONTRATO () FISCAL DO CONTRATO

A– REGISTRO DE FALHAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	DATA	DESCRIÇÃO DA FALHA VERIFICADA

B– VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DAT A	DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTITATIVO DE POSTOS PREVISTO NA CONTRATAÇÃO	QUANTITATIVO DE POSTOS SEM FUNCIONAMENTO, POR DIA

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

--

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

--

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

*No caso dos postos de 44 horas semanais, segunda a sábado, considera-se que X corresponde a 24,98 (sem prestação de serviços aos feriados).

*No caso dos postos de 12 horas diárias, segunda a domingo, considera-se que X corresponde a 30,44 (com prestação de serviços aos feriados).

Assinatura (Gestor do Contrato)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

Assinatura (Representante da Contratada)

Nome/Cargo

Data: ____/____/____

ANEXO II - Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS
POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS - NOTURNO (2ª Feira a Domingo)

I -	INFORMAÇÕES GERAIS:
A planilha foi elaborada com base no piso Salarial Normativo de R\$ 1.203,71 (hum mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos), pertinente à categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE em 12/01/2021 (vigência: 01/01/2021 – 31/12/2021) Serviço Assistencial de R\$ 62,40 (sessenta reais) por empregado terceirizado. Vale-refeição no valor unitário de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) por dia efetivamente trabalhado, descontados 20% referente ao PAT. Cesta básica no valor mensal de R\$ R\$ 103,93 (cem reais e noventa e três centavos) aos empregados que recebem piso salarial da categoria, descontados 20% referente ao PAT. Cada licitante deverá preencher a planilha de acordo com a sua realidade.	

II -	MÃO-DE-OBRA (salário base para o cálculo)	VALOR (R\$)
01 -	Salário	1.203,71
02 -	Adicional Noturno + hora noturna reduzida	281,78
VALOR DA REMUNERAÇÃO		2.970,98

MONTANTE A

III -	ENCARGOS SOCIAIS E PREVISÕES DOS ENCARGOS TRABALHISTAS (incidentes sobre o valor da remuneração)
--------------	---

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A1 - Previdência Social	20,00%	594,19

A2 - FGTS	8,00%	237,67
A3 - Salário Educação	2,50%	74,27
A4 - SESC	1,50%	44,56
A5 - SENAC	1,00%	29,70
A6 - INCRA	0,20%	5,85
A7 - RAT Reajustado (RAT X FAP)	3,00%	89,12
A8 - SEBRAE	0,60%	17,82
TOTAL DO GRUPO A	36,80%	1.093,32

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
B1 - Férias	9,62%	285,80
B2 - Faltas Legais	0,95%	28,22
B3 - Ausências por Doença	1,60%	47,53
B4 - Licença Paternidade	0,06%	1,78
B5 - Acidente de trabalho	0,03%	0,89
B6 - Faltas facultadas por Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,29
TOTAL DO GRUPO B	12,27%	364,53

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,12%	92,69
C2 - 13º Salário	9,36%	278,08
TOTAL DO GRUPO C	12,48%	370,77

GRUPO D - INDENIZAÇÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
D1 - Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º Indenizado	1,53%	45,45

D2 - FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º Indenizado	0,10%	2,97
D3 - Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	2,30%	68,33
TOTAL DO GRUPO D	3,93%	116,75

GRUPO E - LICENÇA MATERNIDADE	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,04%	1,18
E2 - Aprovisionamento de 1/3 constitucional/Férias sobre licença maternidade	0,01%	0,29
E3 - Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,20%	5,94
TOTAL DO GRUPO E	0,25%	7,42

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
F1 - Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	9,11%	270,65
TOTAL DO GRUPO F	9,11%	270,65

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	74,84%	2.223,48

VALOR MENSAL DA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES	R\$ 5.194,46
---	---------------------

IV - DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 - Despesas Administrativas / Operacionais	1,70%	88,30
02 - Lucro	2,00%	103,88
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA	5,00%	192,18

V -	TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos 100%) (TO)	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (%) (P0')	PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + PROVISÕES + DEMAIS COMPONENTES (P0'')	VALOR TOTAL (P0'' / P0') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'')
14,25%	85,75%	R\$ 5.386,64	R\$ 6.281,80	R\$ 895,16

VI -	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA
Preço mensal da mão de obra (mão de obra + encargos + provisões + demais componentes + tributos)	R\$ 6.281,80

MONTANTE B

VII -	INSUMOS
--------------	----------------

GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES	VALOR (R\$)
A1 - Vale-Transporte	185,55
A2 - Serviço Assistencial	124,80
A3 - Vale - Refeição	269,28
A4 - Cesta Básica	166,29

A5 - Uniformes	16,32
TOTAL DO GRUPO A	762,24

GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	VALOR (R\$)
B1 - Equipamentos	
TOTAL DO GRUPO B	

TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B)	R\$ 762,24
--	-------------------

VIII -	DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
01 -	Despesas Administrativas / Operacionais	2,00%	15,24
02 -	Lucro	1,70%	12,95
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS		5,00%	28,19

IX -	TRIBUTOS SOBRE INSUMOS	PERCENTUAL
01 -	ISS	5,00%
02 -	COFINS	7,60%
03 -	PIS	1,65%
TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS		14,25%

PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (%) (PO')	PARTICIPAÇÃO DOS INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES (PO'')	VALOR TOTAL (PO'' / PO') (P1)	VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - PO'')
14,25%	85,75%	R\$ 790,43	R\$ 921,78	R\$ 131,35

X -	VALOR TOTAL DOS INSUMOS
------------	--------------------------------

Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos)	R\$ 921,58
--	-------------------

XI -	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO
Preço total mensal (valor total da mão de obra + valor total dos insumos)	R\$ 7.203,58

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES METROPOLITANO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020**, PROCESSO Nº *****, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DE MAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu titular Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2020, PROCESSO Nº *****, devidamente homologado pela autoridade superior, em _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato consiste na contratação da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas do contratante, conforme especificações técnicas nele constantes, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXXXXXX

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXXX e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze meses), sendo de / / a / / , respeitando a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, podendo ser prorrogado, por interesse das partes até limite de 60 meses.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal, de R\$ _____ (_____), conforme estabelecido na proposta, tabela abaixo:

POSTOS	CÓDIGO DO E-FISCO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL DE REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO ANUAL DE REFERÊNCIA	TOTAL DO ITEM
POSTO DE PORTARIA - 12H DIÁRIAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	216571-6	24			
VIGILÂNCIA – PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES R\$					

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o art. 5º da Lei 12.525/03, alterado pela lei 12.932/05, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual, observadas as seguintes disposições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O montante “A” da planilha de custos será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho de cada categoria, conforme prescreve o art. 2º, inc. II da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante "B" da referida planilha sofrerá reajuste depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, com exceção de benefícios estabelecidos nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria, que serão reajustados no mesmo período e percentual fixados nos respectivos instrumentos, de acordo com o art. 2º, inc. III, da Lei Estadual 12.525/03, alterado pela Lei nº 15.834/16.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, no endereço constante do Termo de Referência, anexo a este edital

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data de cada pagamento mensal a ser efetuado pela CONTRATANTE, cópias autenticadas de todos os documentos necessários para a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e

previdenciários exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior, sob pena de ser vedado o pagamento mensal e, na falta de regularização de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos, rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este Contrato, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO - Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa CONTRATADA deve apresentar ao ordenador de despesa, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, direta e indireta, abrangendo todos os órgãos e entidades. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no Parágrafo Primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTARIA

CLÁUSULA OITAVA: A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, competindo a estes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do prédio e outros de interesse;

PARÁGRAFO QUARTO - Estar capacitado para operar equipamentos de controle de acesso;

PARÁGRAFO QUINTO - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

PARÁGRAFO SEXTO - Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO - Não realizar vistoria em pessoas, veículos ou material que esteja sendo transportado;

PARÁGRAFO NONO - Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, em conformidade com o que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados e visitantes, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando-as à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de ordem no local;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Acionar e colaborar com as Polícias Civil e Militar, caso seja necessária a execução de qualquer atividade de vigilância e nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, inclusive não realizar ronda ou qualquer outra atividade de vigilância;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Comunicar à CONTRATANTE aglomeração de pessoas junto ao posto;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Não interferir em qualquer discussão ou desentendimento que ocorra no posto de serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Repassar para o porteiro que estará assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Não cumprir qualquer determinação que possa colocar em risco o profissional terceirizado ou qualquer pessoa que esteja na portaria;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Não cumprir qualquer determinação que seja contrária as descritas no presente Termo de Referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Prestar atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA: A contratada terá 5 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato com o órgão;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias se caracterizam pela cobertura de postos designados pelos órgãos da Administração Pública, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de recepcionista serão prestados, nos locais indicados pelo Contratante, regime e no período do termo de referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será concedido a todos os profissionais terceirizados, intervalo intrajornada de 1h (uma hora) ou 2h (duas horas) para almoço/descanso, em consonância com o horário de funcionamento do órgão Contratante;

PARÁGRAFO QUARTO - Não há previsão de profissional substituto durante o intervalo intrajornada;

PARÁGRAFO QUINTO - Os horários de entrada e saída dos profissionais serão estabelecidos pelo órgão demandante, desde que obedeça à legislação e não acarrete custo adicional;

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação dos serviços envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o Órgão informará, no momento que assinar o Contrato, os horários de entrada e de saída dos profissionais terceirizados

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste documento e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO TERCEIRO Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

PARÁGRAFO QUARTO Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

PARÁGRAFO SEXTO Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

PARÁGRAFO NONO - Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante, apresentando mensalmente as guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS, FGTS e ISS do mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

PARÁGRAFO DÉCIMO Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor facial estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO Designar responsável para realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, submetendo-os previamente à aprovação da CONTRATANTE, de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

UNIFORMES (por funcionário)

- a) 02 calças sociais a cada 08 meses;
- b) 02 camisas sociais manga curta a cada 06 meses;
- c) 01 cinto de nylon a cada 12 meses;
- d) 01 par de sapatos/tênis a cada 06 meses;
- e) 01 boné a cada 12 meses;
- f) 01 jaqueta/japona a cada 36 meses (somente para postos noturnos).

EQUIPAMENTOS

- a) Livro de Ocorrência;
- b) Apito com cordão;
- c) Lanterna recarregável (somente para postos noturnos).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituído sempre que necessário;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO Indicar um responsável para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 5% (cinco por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação.

- a) O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria.

Obrigações e responsabilidades ambientais específicas

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica indicadas na Portaria SAD nº 2.325/2013, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:

- a) Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- b) Utilizar, sempre que possível, a luz natural.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designado;

PARÁGRAFO SEGUNDO Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO Indicar vestiários com armários para uso dos empregados da CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUARTO Efetuar, periodicamente, a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO QUINTO Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

PARÁGRAFO SEXTO Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

PARÁGRAFO SÉTIMO Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO Encaminhar à CONTRATADA Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;

PARÁGRAFO NONO Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

PARÁGRAFO DÉCIMO Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas. Obrigações e ambientais específicas responsabilidades

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, § 2º, da Lei nº 13.3030, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização mencionada será feita pelo mesmo Índice utilizado para reajuste do contrato e somente será liberada após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos

trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00. D.G: CUSTEIO

ATIVIDADE (A) nº 15.453.1086.3877.000

FONTE: 0101 – (Apoio Administrativo - Prestação de serviços Terceirizados no CTM)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Com fundamento no artigo 201 e seguintes do Regulamento de compras, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato/Ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no contrato/Ata de registro de preços;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) Deixar de cumprir as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O retardamento da execução previsto na alínea b do caput desta cláusula, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada e aceita pela administração, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data para prestação constante na ordem de serviço ou fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada e aceita pela administração, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados dentro do prazo de execução do contrato e quando verificado prejuízo para a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea c do caput desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do parágrafo quinto desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A falha na execução do contrato prevista na alínea c do caput desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 3 do parágrafo quinto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO QUARTO - O comportamento inidôneo previsto na alínea d do caput desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes, observando-se o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais):

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato por incidência
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato por incidência
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato por incidência
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato por incidência
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato por incidência

Tabela 3

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<u>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</u>			
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência

16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
20	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO SEXTO - As multas estabelecidas neste contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a faculdade prevista no parágrafo nono desta cláusula não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos parágrafo décimo e décimo primeiro desta cláusula, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Decorrido o prazo previsto no parágrafo décimo segundo desta cláusula, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto Lei 13.303/2016.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados Lei 13.303/2016.

PARAGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- c) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- d) Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará responsável pela gestão do contrato o _____ do(a) _____ e a fiscalização do contrato por _____ do(a) _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas à identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- k) Solicitar, a qualquer tempo, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;
- l) Acompanhar mensalmente a execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento efetivo das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas devidas aos funcionários da Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual e

determinando, se for o caso, o ajuste das faturas para o saneamento das inconsistências observadas na aplicação das alíquotas ou valores;

PARÁGRAFO QUINTO – Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada, a fim de apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) Solicitar a qualquer tempo, e para instrução do processo de pagamento, a documentação relativa ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos e vale-transporte efetivamente aplicados pela Contratada aos funcionários vinculados à prestação do serviço;
- k) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada determinando o ajuste dos preços a pedido do fiscal do contrato ou quando observar inconsistência entre as alíquotas ou os valores efetivamente aplicados e os constantes na proposta apresentada pela empresa na Licitação, após a análise dos documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, insumos, vale-transporte, entre outros, dos funcionários vinculados ao contrat.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX.2021, PROCESSO Nº XXXXXXXXX, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Transporte – CTM Comissão Permanente de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2020, PROCESSO Nº 0*****

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.
- b) Apresentar, juntamente com esta declaração, certidão da Junta Comercial da sede do proponente, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 8º, da IN nº 10, de 05 de dezembro de 2013 do DREI, emitida após a entrega do Balanço Patrimonial exigível neste Edital.

ANEXO V- MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº ***** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***1/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº****PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

À _____

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico xxxxx, apresentamos nossa proposta de preços para atendimento ao objeto que versa sobre a contratação da prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria,, com vistas a atender às demandas Consórcio Grande Recife que integra o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme especificado a seguir com base na Planilha de Custos que segue em Anexo:

Lote	Código E-Fisco	Posto	Quantitativo	Preço Unitário Mensal	Preço Unitário Anual (R\$)
	VALOR TOTAL (R\$)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____

O fornecimento ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo.

Oferecemos garantia de qualidade dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Local e data

Diretor ou representante legal – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa/CPF.

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

Contratação de prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender as necessidades administrativas, operacionais e correlatas do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano, nas áreas administrativas e operacionais da sede, Divisão de Manutenção e Engenharia -DIME, terminais integrados e Estações de Brts.					
Evento	Descrição	Impacto/Consequência	Probabilidade/Impacto	Responsabilidade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não fornecimento de mão de obra nos termos do contrato e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	O gestor sempre deve acompanhar se a empresa vem cumprindo suas obrigações tributárias e financeiras.
Pendências referentes aos documentos comprobatórios	Essa ocorrência contempla documentações previstas no contrato, como exemplo cita-se as guias de recolhimento de INSS e FGTS, holerites, fichas admissionais, demissionais e atestados médicos	A não comprovação dos referidos documentos que devem ser entregues com a nota fiscal impede que a empresa seja paga pelos seus serviços.	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Sempre explicar a contratada a importância das certidões e documentação ser apresentada com a nota fiscal sob pena de não pagamento.
Pendências referentes aos pagamentos	Refere-se a atrasos ou não pagamento de salários, benefícios,	A empresa contratada poderá responder perante os	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Sempre pedir os contracheques dos empregados e pagamentos de férias e FGTS.

	adicionais insalubridade, periculosidade, 13º salário e verbas rescisórias.	órgãos de fiscalização por essa conduta.			
Ausência de funcionário	Refere-se à não contratação de postos após a emissão de ordem de serviço, bem como a não substituição do posto de serviço em casos de faltas ou afastamentos legais.	Os trabalhos ficarem prejudicados na falta de substituição de terceirizados para o trabalho contratado.	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	O gestor deve sempre solicitar a troca do terceirizado quando for preciso e fiscalizar se ela ocorreu
Jornada de trabalho indevida	Diz respeito ao acúmulo de horas extras trabalhadas sem a devida autorização da contratante.	Acúmulo de trabalho do terceirizado não autorizado, o que é danoso às partes envolvidas no contrato. Quebra de confiança.	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	O gestor deve fixar atento aos valores da nota fiscal para verificar se houve cobranças de horas extras não autorizadas.
Registro incorreto de funcionário Não abertura de conta vinculada	Descumprimento de obrigação contratual prevista na legislação.	É o empregado não está com sua documentação regular e prejuízo na hora de receber o salário.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Em caso de dúvida sobre essa questão, deverá solicitar a contratada comprovação que cumpriu a obrigação.

Pendências referentes aos insumos de mão de obra	Refere-se ao fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual	O terceirizado não ser identificado e nem está seguro para prestar o serviço.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Fiscalizar se o equipamento de segurança e o uniforme foi entregue pela empresa contratada.
Pendências referentes às apólices de seguro-garantia	Descumprimento obrigação contratual prevista na legislação	Garantir que o empregado terceirizado fique resguardado em caso de não pagamento pela empresa.	1- Risco Baixo	CONTRATADA	Somente se assina o contrato mediante o pagamento do seguro garantia.